



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

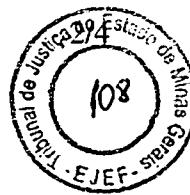
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Ricardo Amaral França**, inscrição n. 288267.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão de exercício de cargo público expedida pela Câmara Municipal de Patrocínio/MG do período de 03/04/1995 a 31/12/1996; cópia sem autenticação de Portaria n. 008/96 de exoneração de servidores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG datada de 31/12/1996; cópia sem autenticação de Portaria n. 006/95 de nomeação de servidores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG datada de 03/04/1995; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 12/01/1987; certidões e histórico de processos do Poder Judiciário de Minas Gerais, comarca de Patrocínio com relação de feitos que comprovam o exercício de advocacia; certidão do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho da 3^a Região com relação de feitos que comprovam exercício de advocacia; certidão do Poder Judiciário Justiça Federal de Primeiro Grau de Uberlândia/MG com relação de feitos que comprovam exercício de advocacia; cópia autenticada do "Minas Gerais" - Diário de Judiciário, páginas 3 e 12, do dia 25/08/2001 com relação dos candidatos aprovados no concurso de Ingresso para provimento de vagas nos Serviços Notariais e de Registros Públicos de Minas Gerais Edital n. 01/1999; cópia autenticada do "Diário Oficial da

 Ricardo Amaral França - inscrição n. 288267



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

União", página 249, de 08/01/2007 com Edital do Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; documento autenticado e extraído da internet de divulgação de resultados do Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região com classificação em 102º lugar; documento sem timbre, sem autenticação e sem assinatura de que não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos ao concurso cujo Edital de Abertura das Inscrições foi publicado no "Diário Oficial da União", Seção 3, de 18/09/2006; cópia autenticada do "Minas Gerais" - Diário de Judiciário, páginas 47 e 59, do dia 15/04/2003 com relação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais para a comarca de Pirapora/MG, especialidade: Direito, sem data de homologação.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

Assim sendo, foram atribuídos dezoito pontos de títulos ao candidato, pontuação máxima estabelecida no Edital, para este título. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas as certidões juntadas pelo mesmo dando conta de que atuou em feitos jurídicos durante 18 anos. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, em 12/01/1987, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*”(...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*”.

Concernente ao Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, não há como atribuir-lhe pontuação tendo em vista que o candidato apresentou cópia autenticada do “Minas Gerais” em que consta a relação dos aprovados nas provas de conhecimento. Ademais, em consulta realizada nos arquivos do setor, soube-se que o referido candidato não obteve classificação no citado concurso.

No que tange ao Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pontuação alguma poderá ser atribuída ao candidato, já que a documentação juntada por ele foi retirada da internet.

Também não há como conferir-lhe pontos em relação à aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico da Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais para a comarca de Pirapora/MG, uma vez que a documentação juntada não menciona a data da homologação do referido certame.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Patrocínio/MG exercido no período de 03/04/1995 a 31/12/1996, totalizando 01 ano, 09 meses e 08

Ricardo Amaral França - inscrição n. 288267



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que “*em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público*”.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 18 (DEZOITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora

Ricardo Amaral França - inscrição n. 288267